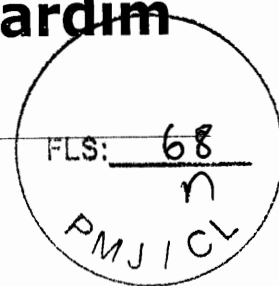




Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 69

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PMJ/CL

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos Municipais de Jardim/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2 - DA JUSTIFICATIVAS

2.1 - Da Aquisição/Necessidade

2.1.1 - A Prefeitura Municipal de Jardim, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, visando a contratação de empresa(s) no fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da prefeitura municipal de Jardim e demais secretarias e órgãos que compõem a esfera municipal, Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública do Município de Jardim/CE, bem como garantir a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do município, (assistência social, saúde, educação, Administrativa, etc.).

2.1.2 - Da Necessidade: Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em face da necessidade de contratação de empresa(s) no fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da prefeitura municipal de Jardim e demais secretarias e órgãos que compõem a esfera municipal, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

2.2 - Da Divisão Por Lotes

2.2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 70

aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração Pública.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina as Leis complementares nº123/2006 e nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

3.3 - A proposta final para cada lote não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01- Material de Limpeza I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Ácido muriático, emb. 1L, CX c/ 12	CX	128	78,99	10.110,72
2	Água sanitária, 1L caixa com 12,	CX	614	38,99	23.939,86
3	Água sanitária, galão com 5 L,	UND	310	15,26	4.730,60
4	Alvejante, limpeza pesada, 500ml	UND	503	12,83	6.453,49
5	Aromatizador de ambiente 360ml spray, fragrâncias diversas	UND	993	15,90	15.788,70
6	Amaciante de roupas, galão de 5L	UND	200	28,99	5.798,00
7	Desinfetante a base de lavanda, ação bactericida e germicida 1L	UND	1850	13,23	24.475,50
8	Desinfetante a base de pinho, ação bactericida e germicida 1L	UND	3255	11,63	37.855,65
9	Desinfetante fragrâncias variadas ação bactericida e germicida, galão com 5L	UND	567	31,80	18.030,60
10	Detergente líquido, fragrâncias maçã, neutro, coco, limão e clear, emb. 500ml 12 UND	FARDO	881	60,00	52.860,00
11	Inseticida s/cheiro, spray 300ml	UND	484	12,26	5.933,84
12	Limpa vidros spray, 500ml	UND	329	13,23	4.352,67
13	Lustra móveis cremoso, 500ml	UND	291	10,93	3.180,63
14	Polidor de Alumínio, 500ml	UND	197	5,43	1.069,71
15	Sabão de coco, barra de 200g	UND	105	5,13	538,65
16	Sabão neutro, em barra de 1kg	UND	449	16,26	7.300,74
17	Sabão em pó, pct 1 kg	PCT	1922	7,05	13.550,10
18	Soda caustica (NaOH), embalagem de 1KG	UND	104	24,00	2.496,00
19	Esponja dupla face p/ lavar louça	UND	4345	3,73	16.206,85
20	Hipoclorito de sódio, galão de 5L	UND	210	38,99	8.187,90
21	Pedras sanitárias 35g, fragrâncias: jasmim, eucalipto, floral e/ou lavanda	UND	1898	3,36	6.377,28



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 71

22	Cera para piso líquida incolor 750 ml	UND	160	9,00	1.440,00
TOTAL					270.677,49

Lote 02- Alcool

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Álcool gel, 500ml	UND	2887	12,06	34.817,22
2	Álcool comercial, diluído destinado para uso doméstico em geral, 70ºgl, 1000ml	UND	5551	10,20	56.620,20
3	Álcool etílico absoluto, c2h5oh, líquido, limpo, isento de partículas 1L	UND	62	24,33	1.508,46
4	Álcool comercial, diluído destinado para uso doméstico em geral, 96ºgl-inpm 1L	UND	130	21,26	2.763,80

95.709,68

Lote 03- Higiene Pessoal

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Algodão branco em bola 95g	PCT	160	7,26	1.161,60
2	Creme dental infantil, emb. 90g	UND	1050	3,96	4.158,00
3	Creme dental adulto, emb. 90g	UND	1050	4,81	5.050,50
4	Hidratante corporal, 400ml	UND	110	25,96	2.855,60
5	Escova dental infantil	UND	1050	3,86	4.053,00
6	Escova dental adulto	UND	1050	3,39	3.559,50
7	Absorvente pós parto pct c/ 20 und	PCT	300	22,96	6.888,00
8	Sabonete comum em barra, 85g	UND	200	3,63	726,00
9	Sabonete líquido antisséptico, 200 ml	UND	221	14,13	3.122,73
10	Sabonete líquido, embalagem de 500 ml	UND	1070	15,33	16.403,10
11	Sabonete líquido antisséptico, 1 L	UND	845	25,33	21.403,85
12	Toalha 100% algodão, 40x70cm cores variadas	UND	273	15,60	4.258,80
13	Toalha de mão 100% algodão, 60x90cm	UND	1865	18,30	34.129,50
14	Toalha de mão 100% algodão, 50x80cm	UND	20	26,16	523,20
15	Absorvente higiênicos feminino pacote com 8 unidades	PCT	1032	11,83	12.208,56

120.501,94

Lote 04- Material de Limpeza II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Papel higiênico, branco, folha dupla, picotado, não reciclado, fardo com 16 pacotes de 4 rolos de 30m	FARDO	2628	105,33	276.807,24
2	Papel toalha 2 dobras branco 23X21, pct c/ 1000 folhas	PCT	3007	23,03	69.251,21
3	Papel toalha branco picotado, pct c/ 2 rolos c/ 60 toalhas	PCT	1577	13,33	21.021,41
4	Filtro para máscara facial completa	UND	60	40,33	2.419,80
5	Saco plástico transparente de 2kg pct com 500 und	PCT	112	37,00	4.144,00
6	Sacola plástica 30 x 40cm, 5kg pct c/100und.	PCT	73	62,00	4.526,00



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 42
n

PM/JL

7	Tecido Napa Bagum cor azul royal, rolo 60mx1,40m	RL	20	883,33	17.666,60
8	Lençol para maca descartável em papel branco medindo 10cm X 50 Mt	UND	300	35,33	10.599,00

406.435,26

Lote 05- Balde e Cestos Plásticos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Balde 15 litros plastico	UND	208	14,00	2.912,00
2	Balde plastico c/ alça em metal 5Lts	UND	44	11,60	510,40
3	Balde plastico c/ alça em metal 10Lts	UND	110	10,30	1.133,00
4	Cesto plástico telado 8 L	UND	177	10,00	1.770,00
5	Cesto para lixo c/ tampa, plastico 30L	UND	99	15,16	1.500,84
6	Cesto para lixo c/ tampa, c/ pedal, plastico, 5L	UND	227	22,00	4.994,00
7	Cesto para lixo c/ tampa c/ pedal plastico 12L	UND	188	23,93	4.498,84
8	Tambor de lixo em material plástico c/ tampa, alças laterais, alta resistência 60L	UND	215	39,00	8.385,00

25.704,08

Lote 06- Fraldas descartaveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Fralda descartável adulto, pct com no mim 10 und, tam P	FARDO	200	26,00	5.200,00
2	Fralda descartável adulto, pct com no mim 9 und, tam M	FARDO	200	28,00	5.600,00
3	Fralda descartável adulto, pct com no mim 24 und, tam G	FARDO	200	30,66	6.132,00
4	Fralda descartável adulto, pct com no mim 21 und, tam XG	FARDO	200	39,66	7.932,00
5	Fralda descartável infantil, pct com no mim 54 und, tam XXG	FARDO	200	61,33	12.266,00

37.130,00

Lote 07- Material de Limpeza (Utensílios)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Prendedor de roupa, pct c/12 und	PCT	111	5,78	641,58
2	Barbante de nylon 10mm, rolo de 375g	RL	38	13,26	503,88
3	Barbante Nº 4, rolo de 500g	RL	40	15,00	600,00
4	Escova para lavar roupas	UND	232	6,06	1.405,92
5	Escova para limpeza de sanitário sem suporte, cabo em plástico	UND	316	4,26	1.346,16
6	Flanela de algodão, amarela 30x60cm	UND	2404	5,66	13.606,64
7	Luvas látex antiderrapante p/limpeza tam P, pct c/1 par	PCT	345	12,53	4.322,85
8	Luvas látex antiderrapante p/limpeza tam M, pct c/1 par	PCT	725	13,66	9.903,50
9	Luvas látex antiderrapante p/limpeza tam G, pct c/1 par	PCT	483	14,00	6.762,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 43
n
PMJTCL

10	Pá Plástica p/Lixo cabo c/ 60 cm	UND	290	14,26	4.135,40
11	Pano multiuso p/ limpeza, 38x58cm, pct c/5	PCT	918	7,16	6.572,88
12	Tapete antiderrapante, superfície em polipropileno base em PVC com bordas rebaixadas, medida 1,20x1,80m	UND	360	27,00	9.720,00
13	Kit Mop's para limpeza, balde espremedor ,carro de limpeza, placa e esfregão	UND	35	186,66	6.533,10
14	Avental plástico	UND	467	10,00	4.670,00
15	Avental de tecido	UND	9	18,26	164,34
16	Pano de prato ,100% algodão tam. 68x40cm	UND	847	9,00	7.623,00
17	Mangueira para jardim, 20 M, em PVC e POLIESTER trançado, bitola de 1/2, engates e esguicho com regulagem	UND	41	32,00	1.312,00
18	Bota de segurança cano médio (28,5cm), tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, cor branca, 01 par, tamanho variado de acordo com a necessidade	Pr	88	63,30	5.570,40
19	Caixa organizadora c/ tampa, plastico transparente, 29Lts	UND	80	43,00	3.440,00
20	Dispenser para papel toalha p/banheiro	UND	182	24,33	4.428,06
21	Pano de chão 40X60,70% algodão, 20% poliester, 10%viscose	UND	488	13,13	6.407,44
22	Pano de prato, 100% algodão c/ bainha estampado tam. 36X62 cm	UND	164	19,33	3.170,12
23	Suporte para copo de água descartaveis em plástico	UND	97	59,66	5.787,02
24	Dispensor para alcool em gel	UND	171	28,16	4.815,36
25	Filtro de particulas rc1 para respirador semifacial	PCT	50	76,66	3.833,00

117.274,65

Lote 08- Rodos e Vassouras

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Espanador de pó, 30 - 40 cm, confeccionado com penas macias	UND	76	29,00	2.204,00
2	Palha de aço fina pct c/08 unid.	PCT	288	5,38	1.549,44
3	Palha de aço grossa pct com 20 und, de 25g, nº 02	PCT	10	45,85	458,50
4	Rodo plástico, borracha dupla, 40cm, c/cabo reforçado	UND	198	22,66	4.486,68
5	Rodo plástico, borracha dupla, 80cm, c/cabo reforçado	UND	243	26,90	6.536,70
6	Saco para lixo 15L pct c/20 unid.	PCT	1115	8,50	9.477,50
7	Saco para lixo 30L pct c/10 unid.	PCT	1430	8,83	12.626,90
8	Saco para lixo 100L pct c/10 und	PCT	4890	9,06	44.303,40
9	Vassoura de pelo sintético 30cm, c/ 4 carreiras de cerdas, cabo reforçado, plastificado, inclinado, com rosca	UND	33	23,60	778,80
10	Vassoura de pelo sintético 40cm, c/ 4 carreiras de cerdas, cabo reforçado, plastificado, inclinado, com rosca	UND	568	20,93	11.888,24

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Handwritten signature: *SP F. Mateo*

Handwritten signature: *Amuniz*



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PLS: 44
PMJ/CL

11	Vassoura de pelo animal 40cm, c/ 4 carreiras de cerdas, cabo reforçado, plastificado, inclinado, com rosca	UND	23	41,95	964,85
12	Vassoura tipo leque/nylon, c/cabo de madeira revestido de plástico	UND	60	36,99	2.219,40
13	Vassourão gari nylon 60cm c/ cabo	UND	120	42,00	5.040,00
14	Vassoura de palha, fardo c/ 50	FARDO	54	63,33	3.419,82

105.954,23

Lote 09 - Descartáveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Máscara descartável tripla, com elástico, cx c/ 50	CX	12105	25,33	306.619,65
2	Touca descartável em TNT embalagem com 100 und	PCT	436	34,93	15.229,48
3	Luvas descartáveis em latex, tam, G cx c/100	CX	1280	27,83	35.622,40
4	Luvas descartáveis em latex, tam, M cx c/100	CX	1335	27,83	37.153,05
5	conjunto de garfo para refeições descartáveis, cor branca pct c/ 50 und	PCT	395	6,00	2.370,00
6	conjunto de facas para refeições descartáveis, cor branca pct c/ 50 und	PCT	236	6,00	1.416,00
7	Prato descartável 23 cm, cor branca, pct c/ 10	PCT	1550	9,63	14.926,50

413.337,08

Lote 10- Variados

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Papel Alumínio 30cm X 7,5 m	UND	393	17,60	6.916,80
2	Palito de dentes ,embalagem com 100 palitos	CX	507	4,26	2.159,82
3	Pesca larva, redondo ou quadrado	UND	7	22,12	154,84
4	Fósforo, maço c/10 caixas c/40 palitos	MACO	576	9,16	5.276,16
5	Isqueiro grande , acendedor tradicional , cartela com 12 unidades	CARTEL	92	21,66	1.992,72
6	Guardanapo de papel 22 x 23cm, pacote c/50 Und	PCT	1371	7,50	10.282,50
7	Rolo de papel filme PVC, 28cmX30m	UND	500	23,66	11.830,00
8	Coador para café em tecido 100% algodão c/ cabo de madeira	UND	176	6,86	1.207,36
9	Garrafa térmica para líquidos quentes 1L	UND	46	24,50	1.127,00
10	Caixa térmica de isopor capacidade 80L	UND	29	44,26	1.283,54
11	Caixa térmica de isopor capacidade 120L	UND	81	45,26	3.666,06

45.896,80

4.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 1.638.621,21 (um milhão e seiscentos e trinta e oit mil e seiscentos e vinte e um reais e vinte e um centavos), conforme pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, bem como, com valores extraídos de banco de preços vinculados ao portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tcm.ce.gov.br), nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de Agosto de 2020, do Ministério da Economia.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4.2.1 - Fora utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução

4.3 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Jardim/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Secretaria contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	04.122.0001.2.007.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.301.0037.2.071.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.302.0037.2.077.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.302.0037.2.078.0000	3.3.90.30.00
06	01	12.361.0001.2.026.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.361.0025.2.039.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.365.0025.2.052.0000	3.3.90.30.00
09	01	20.122.0001.2.106.0000	3.3.90.30.00
24	01	04.122.0001.2.132.0000	3.3.90.30.00
19	01	17.512.0001.2.117.0000	3.3.90.30.00
25	01	04.122.0001.2.158.0000	3.3.90.30.00
02	01	04.122.0001.2.005.0000	3.3.90.30.00
08	01	08.122.0001.2.086.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.243.0034.2.092.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0001.2.095.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0036.2.100.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0036.2.102.0000	3.3.90.30.00
04	01	04.123.0001.2.021.0000	3.3.90.30.00
03	01	04.122.0041.2.011.0000	3.3.90.30.00
03	02	04.125.0041.2.018.0000	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo

SUE FINANCEIRO

Administrador

não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

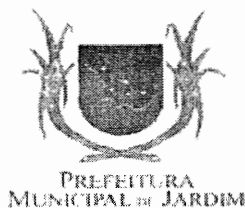
10.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual:

10.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

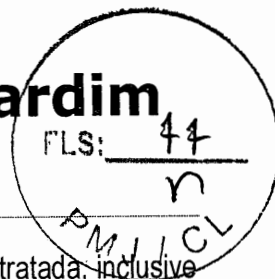
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O futuro Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina as Leis complementares nº.123/2006 e nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

12.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.

DECLARAMOS que após a revisão dos termos do presente, concordamos com o mesmo por está em conformidade com as disposições legais.

Jardim/CE, 14 de março de 2023.

DE ACORDO:

Luiz Pereira Lemos
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Governo - Gabinete do Prefeito

Maria Lúcia de Menezes
Ordenador(a) de Despesas
SAAEJ - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim

Francisca Luziana dos Santos
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração

Suely Maciel Rocha
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Francisco Antônio Coutinho
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças

Inês Sampaio Neves Aires
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 48
n
AMJ/CL

Érica Lorena da Silva Pereira
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Assistência Social

Urias Cavalcante Novais Tavares
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Urbanos

Lenyze Conrado Ferreira dos Santos
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Renato Ferreira de Sousa
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura